



Processo n. 479.821/18

ACORDO N. 2019/039.0

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DOS DEPUTADOS E O INSTITUTO CULTURAL MAURICIO DE SOUSA, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A CIDADANIA E A EDUCAÇÃO POLÍTICA JUNTO AO PÚBLICO INFANTO-JUVENIL.

Ao(s) 20 dia(s) do mês de MARÇO de dois mil e dezenove, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CÂMARA e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília – DF, CPF sob o nº 358.677.601-20, e o INSTITUTO CULTURAL MAURICIO DE SOUSA, situado na Rua Werner Von Siemens, 111, Prédio 19, Espaço 01, Lapa de Baixo, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ n. 01.987.656/0001-02, doravante denominado INSTITUTO e neste ato representada por seu Presidente, o senhor MAURICIO ARAUJO DE SOUSA, CPF sob o nº 323.474.308-82, perante as testemunhas que a este subscrevem, acordam em celebrar o presente Acordo, sujeitando-se os partícipes, no que couber, aos dispositivos da Lei n. 8.666, de 21/6/93, e posteriores alterações, daqui por diante denominada simplesmente LEI, e do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U, de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo tem por objetivo promover a cidadania e a educação política junto ao público infanto-juvenil, por meio da veiculação de conteúdos institucionais sobre temas de responsabilidade social, conforme Plano de Trabalho constante do Anexo Único a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS AÇÕES

Serão desenvolvidas duas ações no âmbito do presente acordo, sendo elas:

- a) Inserção de página institucional da CÂMARA (com logomarca da CÂMARA) com narrativa criada pelo grupo Mauricio de Sousa – MSP – Mauricio de Sousa Produções - em quatro edições mensais da



CÂMARA DOS DEPUTADOS

revista Turma da Mônica, sem custos para a CÂMARA, sobre os seguintes temas de responsabilidade social: importância do voto consciente; importância da educação política; transparência e participação social; e 30 anos da Constituição Federal.

- b) Realização de exposição temática no corredor de acesso ao Plenário Ulysses Guimarães da CÂMARA, com reproduções ampliadas das páginas institucionais mencionadas no item anterior e imagens com reprodução de outros conteúdos de responsabilidade social veiculados pelo grupo Mauricio de Sousa – MSP – Mauricio de Sousa Produções - em iniciativas semelhantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DA CÂMARA

A CÂMARA se compromete a:

- a) Encaminhar *briefing* para a produção de página institucional ilustrada pelo INSTITUTO a respeito dos seguintes temas de responsabilidade social: importância do voto consciente; importância da educação política; transparência e participação social; e 30 anos da Constituição Federal.
- b) Aprovar e realizar exposição no corredor de acesso ao Plenário Ulysses Guimarães e no Salão Nobre da CÂMARA, com reproduções ampliadas das páginas institucionais mencionadas na alínea anterior e conteúdo de apresentação de outras campanhas realizadas pelo grupo de Mauricio de Sousa com foco nos projetos de sua autoria voltados para a temática “responsabilidade social”.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS DO INSTITUTO

O INSTITUTO se compromete a:

- a) Produzir páginas institucionais da CÂMARA com ilustrações da Turma da Mônica, de acordo com *briefing* encaminhado previamente pela CÂMARA sobre temas de responsabilidade social, e veicular cada um dos quatro temas em edições mensais da revista em quadrinhos da Turma da Mônica.
- b) Desenvolver a expografia da exposição que será realizada conforme a alínea “b” da Cláusula Terceira pela CÂMARA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS COMPROMISSOS EM COMUM

Os partícipes assumem as seguintes responsabilidades:

- a) designar uma Unidade (Coordenação, Setor, Área) responsável ou indivíduo para atuar como agente de integração, visando à execução das atividades objeto do presente Acordo, bem como para dirimir dúvidas ou prestar informações a elas relativas;
- b) receber em suas dependências o(s) servidor(es) ou indivíduo(s) indicado(s) para participar de eventos ou visitas, e designar



profissional para acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades pertinentes;

- c) levar, imediatamente, ao conhecimento do outro partícipe, fato ou ocorrência que interfiram no andamento das atividades decorrentes deste Instrumento, para a adoção das medidas cabíveis;
- d) acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente Acordo, por intermédio de seu representante;
- e) fornecer informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento do presente Acordo; e
- f) notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução deste Acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS AUTORAIS

O presente Acordo não envolve a cessão de direito de imagem dos personagens da Turma da Mônica, ficando, entretanto, a CÂMARA autorizada a realizar a exposição prevista na alínea “b” da Cláusula Segunda, observada a expografia elaborada pelo INSTITUTO.

Parágrafo único – Na aplicação da logomarca da CÂMARA, o INSTITUTO deverá manter ajustadas as devidas proporções da imagem, para preservação de sua integridade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Considera-se órgão responsável pelo presente Acordo, no âmbito da CÂMARA, a Secretaria de Comunicação Social que, por meio de sua Coordenação de Divulgação, designará os servidores responsáveis pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução do instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Acordo não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Parágrafo primeiro - O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente contratadas entre os partícipes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles, e dos recursos de outras fontes, que forem obtidos com vistas ao fiel cumprimento deste instrumento, sem haver indenização de um ou de outro.

Parágrafo segundo – No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente, ficando desde já acordado que os custos relativos à divulgação, montagem e desmontagem da exposição a que se refere o item “b” da Cláusula Terceira serão de responsabilidade da CÂMARA.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA DENÚNCIA

O presente Acordo vigorará de 12/03/19 a 11/03/20, ou seja, por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, devendo eventual prorrogação ser formalizada por meio de instrumento jurídico a ser assinado pelos partícipes.

Parágrafo primeiro – Este Acordo pode ser denunciado por qualquer dos partícipes, por meio de comunicação escrita, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

Parágrafo segundo – A eventual denúncia deste instrumento não prejudicará a execução das ações que tenham sido instituídas, devendo as atividades ser desenvolvidas normalmente até a sua conclusão, bem como o seu custeio, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Este Acordo será publicado de forma resumida no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da LEI c/c o artigo 109, parágrafo único, do REGULAMENTO, correndo as despesas por conta da CÂMARA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento dos partícipes e formalizados por meio de Termos Aditivos.

CLASUSA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Acordo.

1



CÂMARA DOS DEPUTADOS

E por estarem assim de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

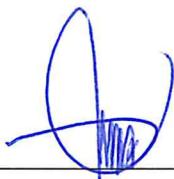
Brasília, 12 de MARÇO de 2019.

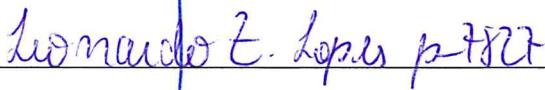
Pela CÂMARA:


Sérgio Sampaio C. de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

Pelo INSTITUTO:


Mauricio Araujo de Sousa
Presidente
CPF n. 323.474.308-82

Testemunhas: 1) 

2) 

Amauri Araujo de Sousa
Diretor Executivo
Instituto Cultural Mauricio de Sousa
RG 10.548.119
CPF 011.723.428-14

Ccont/lz



Anexo Único – Plano de Trabalho

1 - DADOS CÂMARA:

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Câmara dos Deputados

CNPJ: 00.530.352/0001-59

Endereço: Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes

Cidade: Brasília

Estado: Distrito Federal

CEP: 70.160-900

DDD/Fone: (61) 3216-1500

Esfera Administrativa: Federal

Nome do responsável: Gisele Azevedo Rodrigues

Cargo/função: Diretora da Coordenação de Divulgação

2 - OUTRO PARTÍCIPANTE:

NOME: Instituto Mauricio de Sousa

Qualificação: Pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 01.987.656/0001-02

Esfera administrativa: Particular

Endereço: Rua Werner Von Siemens, 111, Prédio 19, Espaço 01, Lapa de Baixo, São Paulo - SP

CEP: 05.069-010

3 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO DO ACORDO

A Câmara dos Deputados, quando lançou seu ciclo de gestão estratégica o período 2012-2023, priorizou linhas de atuação voltadas ao fomento da educação política e cidadania ativa, com vistas à realização de ações voltadas ao favorecimento do entendimento da sociedade sobre o papel do Legislativo, o funcionamento da instituição e as atividades dos deputados, por exemplo. Nesse escopo, a Câmara ainda desenvolve programas institucionais de educação política para os públicos interno e externo.

Ainda antes desse direcionamento estratégico, tendo em vista a diversidade do público da Câmara dos Deputados, em 2002 nasceu o “Plenarinho”, programa de relacionamento da Câmara com a comunidade, de caráter educativo, voltado para o universo infanto-juvenil, pais e professores.

Por meio de uma linguagem acessível e lúdica, o Portal Plenarinho informa sobre o Poder Legislativo – elaboração de leis e atuação parlamentar -, política, democracia e organização do Estado. Outros temas sociais e educativos



CÂMARA DOS DEPUTADOS

relacionados ao cotidiano infantil também são abordados, como saúde, meio ambiente, educação e lazer.

As ações decorrentes do presente acordo de cooperação técnica objetivam incrementar o alcance da Câmara entre o público infanto-juvenil, aproveitando o público potencial de quase dez milhões de crianças e adolescentes da revista em quadrinhos da Turma da Mônica.

Em convergências com as ações da Câmara na área de cidadania, o Instituto Maurício de Sousa, entidade sem fins lucrativos, qualificado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, tem por finalidade o desenvolvimento humano, a diminuição dos níveis de exclusão e desigualdade social, a criação de condições e oportunidades para que as futuras gerações possam desenvolver plenamente seu potencial como pessoas, cidadãos e futuros profissionais, sendo seus objetivos alcançados por meio de ações e projetos nas áreas de cultura, construção do conhecimento, saúde, cidadania, esportes, artes, preservação do meio ambiente e inclusão.

4 - METAS, ETAPAS OU FASES (CRONOGRAMA)

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1) Inserção de Página Institucional nas revistas Turma da Mônica		
1.1) Encaminhar briefing sobre os temas de responsabilidade social	Câmara dos Deputados	até março/19
1.2) Produzir e veicular páginas institucionais nas revistas em quadrinhos da Turma do Mônica	Instituto Mauricio de Sousa	até junho/19
2) Realização de exposição na Câmara dos Deputados		
2.1) Desenvolver a expografia da exposição	Instituto Mauricio de Sousa	até 4 de março de 2019
2.2) Aprovar e realizar a exposição	Câmara dos Deputados	Período de montagem: 18 e 19/3/2019 Inauguração: 20/3/2019 Período de exposição: 20/3 a 14/4/2019 Desmontagem: 15/4/2019

5 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

12 meses.

